

## **POLÍTICAS PÚBLICAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE EM PORTO**

**VELHO – RO**

## **PUBLIC POLICIES FOR ENVIRONMENTAL PRESERVATION IN PORTO**

**VELHO – RO**

**Pedro da Conceição Pereira**

Tecnólogo em Gestão Pública, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
de Rondônia, Brasil

E-mail: [pedroconceicaopereira1@gmail.com](mailto:pedroconceicaopereira1@gmail.com)

**Marineide Martiniano do Nascimento**

Orientadora do Trabalho de Conclusão de Curso

E-mail: [profneidemn@gmail.com](mailto:profneidemn@gmail.com)

Recebido: 01/05/2025 – Aceito: 21/05/2025

### **Resumo**

Este artigo discute as políticas públicas de preservação do meio ambiente no município de Porto Velho, em Rondônia. O objetivo é compreender quais ações governamentais têm sido estabelecidas e como elas têm contribuído para a manutenção e conservação dos recursos naturais diante de tantas mudanças sociais, econômicas e culturais em constante transformação. A pesquisa fundamenta-se em uma abordagem qualitativa de caráter bibliográfico e documental, utilizando-se de legislações ambientais – como a Lei número 1.224 – planos diretores, dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e relatórios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Estas análises permitem que, embora existam propostas normativas e ações específicas voltadas para a preservação ambiental em Porto Velho, como projetos de reflorestamento, campanhas de conscientização e criação de áreas protegidas, ainda é possível observar limitações estruturais na fiscalização, na gestão de resíduos sólidos e na efetivação de políticas. As políticas públicas, muitas vezes, carecem de articulação entre os diferentes níveis de governo e de diálogo com a população local, o que compromete sua efetividade. O estudo demonstra, ainda, a importância de incluir saberes tradicionais e práticas locais no planejamento ambiental, valorizando a diversidade cultural e ecológica da região amazônica. Nesse sentido, evidencia-se que os desafios para a preservação do meio ambiente em Porto Velho exigem uma atuação integrada, com planejamento contínuo, fortalecimento institucional e participação social ativa, a fim de garantir o uso sustentável dos recursos naturais e o equilíbrio ambiental.

**Palavras-chave:** Políticas públicas; Preservação; Meio ambiente.

### **Abstract**

This article discusses public policies for environmental preservation in the municipality of Porto Velho, in the state of Rondônia. The aim is to understand which governmental actions have been established and how they have contributed to the maintenance and conservation of natural resources amidst constant social, economic, and cultural changes. The research is based on a qualitative approach with a bibliographic and documentary character, using environmental legislations—such as Law No. 1,224—master plans, data from the Brazilian Institute of Geography

and Statistics (IBGE), and reports from the Municipal Department of the Environment. These analyses show that, although there are normative proposals and specific actions aimed at environmental preservation in Porto Velho, such as reforestation projects, awareness campaigns, and the creation of protected areas, structural limitations are still observed in areas such as inspection, solid waste management, and the implementation of policies. Public policies often lack coordination among different levels of government and dialogue with the local population, which compromises their effectiveness. The study also highlights the importance of including traditional knowledge and local practices in environmental planning, valuing the cultural and ecological diversity of the Amazon region. In this sense, it is evident that the challenges for environmental preservation in Porto Velho require integrated actions, continuous planning, institutional strengthening, and active social participation in order to ensure the sustainable use of natural resources and environmental balance.

**Keywords:** Public policies; Preservation; Environment.

## 1. Introdução

Discutir o desenvolvimento ambiental torna-se, cada vez mais, necessário na contemporaneidade. As mudanças climáticas, o modo como o ser humano age e as consequências de suas ações, a crescente urbanização, a perda da biodiversidade são alguns dos desafios que perpassam a necessidade de uma discussão e de medidas que visem frear esse cenário cada dia mais catastrófico. Nesse contexto, as políticas públicas tornam-se urgentes e necessárias ao considerar que o poder público desempenha papel fundamental na alteração dessa realidade.

Desse modo, este trabalho considera a seguinte questão-problema: de que forma as políticas públicas ambientais vêm sendo formuladas e aplicadas em Porto Velho, e em que medida elas contribuem efetivamente para a preservação dos recursos naturais? Investigar esse problema é fundamental devido à necessidade de compreender a relação entre poder público, sociedade e meio ambiente na capital rondoniense, identificando avanços, lacunas e possibilidades de aprimoramento das ações voltadas à sustentabilidade. Assim, a análise propõe uma visão crítica acerca da administração municipal, buscando compreender em que medidas a atuação governamental tem sido eficaz.

A pesquisa, nesse sentido, justifica-se pela sua relevância social e política e, ainda, científica. Socialmente ela contribui para que o corpo social possa refletir sobre como tem sido a atuação governamental e, ainda, cobrar mudanças de postura. Politicamente, este estudo pode contribuir para formulação de estratégias mais eficazes que visem a aplicação de políticas públicas.

Cientificamente, este artigo poderá contribuir para ampliar os estudos na área da gestão ambiental e desenvolvimento ambiente, enriquecendo a gama de trabalhos já publicados.

O objetivo desse trabalho é analisar de que forma as políticas públicas ambientais vêm sendo formuladas e aplicadas, e em que medida elas contribuem efetivamente para a preservação dos recursos naturais de Porto Velho-RO. De forma específica, pretende-se identificar as principais iniciativas ambientais desenvolvidas no município nos últimos anos, investigar as dificuldades enfrentadas na efetivação dessas políticas, e avaliar possíveis lacunas e oportunidades de aprimoramento na articulação entre governo e comunidade para a conservação ambiental.

Em relação à metodologia deste trabalho, caracteriza-se como de abordagem qualitativa, com caráter bibliográfico e documental. A opção pela pesquisa qualitativa deve-se ao fato de que ela permite interpretar fenômenos sociais a partir de uma perspectiva mais ampla e subjetiva, considerando os significados atribuídos pelos sujeitos e contextos envolvidos. Conforme Triviños (1987), a pesquisa qualitativa busca compreender a realidade em sua totalidade, explorando os significados, valores e intenções que permeiam as ações humanas. Nessa perspectiva, o presente trabalho analisa a atuação do poder público frente à preservação ambiental em Porto Velho, valorizando a interpretação crítica dos documentos e dados analisados.

Do ponto de vista técnico, a pesquisa bibliográfica fundamentou-se em autores como Fiorillo (2009), Leff (2003), Ramos (2008), entre outros, que discutem os conceitos de desenvolvimento sustentável, gestão ambiental e formulação de políticas públicas. Já a pesquisa documental consistiu na análise de legislações, como a Lei Municipal nº 1.224/1995, planos diretores, relatórios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dados do IBGE. A análise dos dados foi conduzida por meio de leitura crítica e interpretativa, relacionando os documentos oficiais e os textos teóricos com os objetivos do estudo, a fim de avaliar os avanços, limites e desafios das políticas públicas ambientais em Porto Velho.

Diante desse panorama, este estudo é uma reflexão crítica que sobre a eficácia das políticas públicas ambientais adotadas em Porto Velho, destacando a

importância da atuação conjunta entre governo e sociedade na promoção do desenvolvimento sustentável. A análise dos dados e das ações implementadas permitirá compreender os desafios enfrentados na gestão ambiental da capital rondoniense, contribuindo para a ampliação do debate sobre práticas governamentais responsáveis e conscientes diante da crise ecológica contemporânea.

## **1 APORTE TEÓRICO**

### **1.1 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

A Constituição Federal de 1988 assegura a todo brasileiro, em seu artigo 225, o direito ao meio ambiente equilibrado, uma vez que ele é fundamental para a qualidade de vida da sociedade. Além disso, a Constituição também destaca que cabe ao Poder Público e ao corpo social o dever de preservá-lo. Dessa forma, compreende-se que a preservação ambiental ultrapassa o campo do discurso e passa a configurar-se como um dever legal e ético, compartilhado entre o Estado e a sociedade civil. O reconhecimento constitucional do meio ambiente como bem de uso comum e essencial à vida demonstra a necessidade urgente de ações concretas que assegurem sua manutenção e recuperação. Assim, discutir a preservação ambiental significa também repensar os modos de produção, consumo e ocupação do espaço urbano, especialmente em cidades como Porto Velho, onde os desafios ambientais se somam às desigualdades sociais.

Para que haja, desse modo, preservação ambiental, é necessário olhar criticamente para os impactos que o meio ambiente tem sofrido e como dar passos em direção à preservação ambiental é fundamental. Nesse sentido, Para Leff (2003),

“A crise ecológica atual, pela primeira vez não é uma mudança natural; é transformação da natureza induzida pela concepção metafísica, filosófica, ética, científica e tecnológica do mundo”. (LEFF, 2003, p. 19)

Revela-se, desse modo, uma crise ambiental que se faz presente na contemporaneidade, resultado das ações humanas, e não naturais, e de como este se relaciona com a natureza. Tal crise ecológica revela um panorama de

esquecimento das práticas de preservação que foram sendo apagadas pela sociedade nos últimos anos, dando lugar apenas ao crescimento econômico, bem como priorizando o crescimento e a evolução industrial e tecnológica.

Diante disso, convém citar que, mesmo diante dessa dinâmica econômica tão presente na lógica capitalista, é necessário compreender que a o desenvolvimento sustentável é um princípio constitucional que confere a todos, Estado e sociedade, promover um ambiente saudável (Fiorillo, 2009). Assim, preservar o meio ambiente é uma tarefa irrefutável e, em conformidade com Fiorillo,

[...] o princípio do desenvolvimento sustentável tem por conteúdo a manutenção das bases vitais da produção e reprodução do homem e de suas atividades, garantindo igualmente uma relação satisfatória entre os homens e destes com o seu ambiente, para que as futuras gerações também tenham oportunidade de desfrutar os mesmos recursos que temos hoje à nossa disposição (Fiorillo, p. 28, 2009)

O princípio do desenvolvimento sustentável, conforme proposto por Fiorillo (2009), representa uma diretriz essencial para repensar a relação entre a sociedade humana e o meio ambiente. Ao afirmar que o desenvolvimento deve assegurar a manutenção das bases vitais da produção e reprodução da vida, o autor nos convida a refletir sobre os limites do atual modelo de crescimento econômico, muitas vezes orientado por uma lógica de exploração contínua dos recursos naturais. Mais do que uma proposta técnica, o desenvolvimento sustentável é uma exigência ética, que pressupõe equilíbrio entre progresso material, justiça social e preservação ambiental. A sustentabilidade, portanto, não é apenas uma alternativa ecológica, mas uma condição para a permanência da vida humana em harmonia com a natureza, exigindo mudanças estruturais nas formas de produzir, consumir e se relacionar com o planeta.

## **1.2 GESTÃO AMBIENTAL E POLÍTICAS PÚBLICAS**

A gestão ambiental é extremamente importante no que tange à administração dos recursos naturais com o objetivo de garantir que a natureza seja respeitada e minimizando os impactos negativos sobre ela. De acordo com Dias, Cassar e Zavaglia (2003), eles afirmam que:

a gestão ambiental é a expressão utilizada para se denominar a gestão empresarial que se orienta para evitar, na medida do possível, problemas para o meio ambiente. Em outros termos, é a gestão cujo objetivo é conseguir que os eitos ambientais não ultrapassem a capacidade de carga do meio onde se encontra a organização, ou seja, obter-se um desenvolvimento sustentável. (Dias, Cassar e Zavaglia, 2003, p. 238)

Evidencia-se que a gestão ambiental eficaz é aquela que reconhece os limites da capacidade de carga do ecossistema em que a empresa está inserida, ou seja, o quanto esse ambiente pode suportar sem sofrer degradações irreversíveis. Nesse sentido, essa abordagem aproxima-se diretamente do conceito de desenvolvimento sustentável, pois propõe uma atuação que busca conciliar os objetivos produtivos e econômicos da organização com o respeito aos limites naturais do planeta. A gestão empresarial deve se posicionar frente às questões ambientais: não mais como um setor isolado ou apenas reativo às exigências legais, mas como um componente estratégico e integrado ao planejamento das ações da empresa. Isso implica a adoção de práticas preventivas, o uso racional dos recursos, a mitigação dos riscos ambientais e o investimento em tecnologias limpas.

Com o objetivo de garantir a administração do meio ambiente, no Brasil, em 1981, estabeleceu-se, por meio da lei 6.938, a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), um marco para as diretrizes a favor do meio ambiente. Essa nova lei trouxe consigo a preocupação com o meio ambiente diante de tantas mudanças globais que se faziam presente e estabeleceu princípios, objetivos e instrumentos para a defesa do meio ambiente. Essa medida foi, sem dúvidas, o início da construção de políticas públicas em prol do meio ambiente e, a partir dela, tornou-se possível articular ações entre os entes federativos, estabelecer o licenciamento ambiental, promover a avaliação de impacto ambiental (AIA) e implementar mecanismos de controle e fiscalização. Dessa forma, a PNMA consolidou-se como o alicerce das políticas ambientais brasileiras, influenciando legislações posteriores e fortalecendo a gestão ambiental em diferentes esferas do poder público.

Ruppenthal (2014) salienta sobre a importância de um sistema de gestão ambiental para que seja possível organizar todos os procedimentos com o objetivo de zelar pelo bem ambiental. Trata-se de um conjunto de procedimentos voltados para o entendimento, controle e mitigação dos impactos ambientais, o autor

ênfatiza que sua implementaçaõ vai além do simples cumprimento legal: ela representa um compromisso com a **melhoria contínua** do desempenho ambiental. Esse enfoque é especialmente relevante em um contexto no qual a responsabilidade socioambiental passou a ser um diferencial competitivo e ético para empresas que desejam se manter relevantes no mercado e coerentes com os princípios do desenvolvimento sustentável. Para o autor,

O sistema de gestão ambiental é um conjunto de procedimentos que visa a ajudar a organização empresarial a entender, controlar e diminuir os impactos ambientais de suas atividades, produtos ou serviços. Está baseado no cumprimento da legislação ambiental vigente e na melhoria contínua do desempenho ambiental da organização (Ruppenthal, 2014, p.41)

Nesse sentido, o sistema contribui não apenas para a redução dos danos ambientais, mas também para a construção de uma imagem institucional positiva e para o fortalecimento do diálogo com a sociedade e com os órgãos reguladores. Isso garante uma boa gestão ambiental, ou seja, uma administração para que se possa garantir a preservação ambiental. Diante disso, as Políticas Públicas são essenciais, pois de acordo com Ramos (2008), essas são voltadas ao meio ambiente consistem em diretrizes e iniciativas governamentais planejadas com o intuito de garantir a proteção e o uso responsável dos recursos naturais, buscando o equilíbrio entre preservação e desenvolvimento. Conforme a autora,

Chamamos de política ambiental o conjunto de decisões e ações estratégicas que visam promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais. A política ambiental, portanto, tem interfaces diretas com todas as demais políticas que promovem o uso dos recursos. Por isso, embora a responsabilidade pelo seu estabelecimento seja dos órgãos ambientais, todas as demais áreas de governo tem um papel a cumprir na execução das políticas ambientais (Ramos, 2008, p. 448).

Desse modo, as Políticas Públicas são pensadas com o objetivo de unir forças para buscar alternativas para a mudança desse cenário. Posteriormente à criação PNMA, em 1981, vários outros passos foram dados em direção ao planejamento de Políticas Públicas Ambientais no Brasil como a criação Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e, em 1989, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

No que diz respeito a Porto Velho, capital de Rondônia, a lei número 1.224 foi elaborada em 1995, alguns anos após a criação do Ministério do Meio Ambiente

e do Ibama com o objetivo de manter no município a preservação ambiental. Segundo a lei,

Art. 1º - A Política de Meio Ambiente do Município de Porto Velho, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter ecologicamente equilibrado o Meio Ambiente, considerado bem de uso comum da população e essencial à qualidade de vida, razão pela qual impõe-se ao Poder Público o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo.

Além disso, estabelece-se também, no capítulo 2:

Imagem 1 – Lei 1.224/ 1995

- I. multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II. participação comunitária na defesa do meio ambiente;
- III. integração com a política de meio ambiente nacional, estadual, setoriais e demais ações do governo;
- IV. manutenção do equilíbrio ecológico;
- V. racionalização do uso do solo, água, do ar e dos recursos energéticos;
- VI. planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;
- VII. controle e zoneamento das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;
- VIII. proteção dos ecossistemas, com a preservação e manutenção de áreas representativas;
- IX. educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade;
- X. incentivo ao estudo científico e tecnológico direcionados ao uso e à proteção dos recursos ambientais;
- XI. prevalência do interesse público;

Fonte: Portal da Câmara de Porto Velho

Desse modo, A Lei nº 1.224/2002, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente em Porto Velho, é compreendida como uma política pública por reunir os principais elementos que definem esse conceito segundo autores como Souza (2006) e Secchi (2010). Para Souza (2006), políticas públicas são o resultado de decisões tomadas pelo Estado com o objetivo de enfrentar problemas coletivos por meio de ações planejadas, contínuas e institucionalizadas. Já Secchi (2010) destaca que políticas públicas envolvem processos complexos de formulação, implementação e avaliação, articulando atores sociais e políticos em torno de demandas sociais. Nesse sentido, ao estabelecer diretrizes, metas e instrumentos legais para a gestão ambiental no âmbito municipal, a Lei nº 1.224/2002 expressa uma ação concreta do poder público voltada à resolução de um problema coletivo

— a degradação ambiental — e, portanto, configura-se como uma política pública ambiental em sua essência.

## 2. METODOLOGIA

Nesta seção, será apresentada a parte metodológica dessa pesquisa. De acordo com Lakatos e Marconi (2003) “metodologia é o estudo dos métodos ou das técnicas. Em sentido mais estrito, é o conjunto de métodos e técnicas utilizados na busca do conhecimento”. Nesse sentido, este estudo, em relação à abordagem é considerado qualitativo, uma vez, conforme afirma Minayo (2001), a pesquisa qualitativa trabalha com o universo dos significados, das crenças, dos valores e das relações, buscando uma compreensão profunda da realidade social.

De acordo com Trivinões,

“[...] uma espécie de representatividade do grupo maior dos sujeitos que participarão no estudo. Porém, não é, em geral, a preocupação dela a quantificação da amostragem. E, ao invés da aleatoriedade, decide intencionalmente, considerando uma série de condições (sujeitos que sejam essenciais, segundo o ponto de vista do investigador, para o esclarecimento do assunto em foco; facilidade para se encontrar com as pessoas; tempo do indivíduo para as entrevistas, etc.)” (Trinivos, 1987, p.132).

Quanto aos seus objetivos, esta pesquisa classifica-se como exploratória, pois busca proporcionar maior familiaridade com o problema estudado e aprofundar o conhecimento acerca das políticas públicas de preservação ambiental em Porto Velho. Conforme Gil (2008), a pesquisa exploratória visa “proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses”. Dessa forma, a investigação pretende levantar dados, analisar documentos e compreender os desafios e avanços na área ambiental do município.

Em relação aos procedimentos, a pesquisa é bibliográfica. segundo Gil (2008), consiste no levantamento e análise de obras já publicadas, como livros, artigos científicos e documentos, que abordem o tema investigado. Para tanto, foram selecionadas fontes que discutem a gestão ambiental, políticas públicas e desenvolvimento sustentável, com ênfase em autores como Fiorillo (2009), Leff (2003) e Ramos (2008), entre outros estudiosos da área. O recorte temporal priorizou publicações compreendidas entre 2000 e 2024, a fim de contemplar as discussões mais recentes sobre a preservação ambiental no Brasil.

De acordo esse tipo de estudo, Lakatos e Marconi (2001), destacam que:

“[...] abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema estudado, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, materiais cartográficos, etc. [...] e sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto [...]” (Lakatos; Marconi, 2001, p. 183).

Nesse sentido, o contato com textos selecionados para melhorar compreensão do tema é fundamental, trazendo mais embasamento para a pesquisa, de modo que não se desperdice tempo com o que já foi solucionado e possa se chegar a conclusões inovadoras (Lakatos; Marconi, 2001)

Além de bibliográfica, este estudo também pode ser considerado documental que, conforme Cellard (2008), é o procedimento de investigação que analisa documentos oficiais para extrair informações relevantes sobre o objeto de estudo. Nesse sentido, foram analisadas legislações municipais, como a Lei nº 1.224/1995, planos diretores, relatórios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com Lakatos (2001), a pesquisa documental é a coleta de fontes primárias como documentos públicos e fontes estatísticas que permitirá a análise dos documentos.

### **3.RESULTADOS E DISCUSSÕES OU ANÁLISE DOS DADOS**

A preservação ambiental, como apresentado anteriormente, é de extrema importância para a garantia de um espaço adequado para viver, garantindo o acesso a um ambiente equilibrado. Desse modo, para alcançar tal cenário, são necessárias medidas realizadas pelo corpo social e também pelos responsáveis políticos (Left, 2003).

A Política Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho, estabelecida pela Lei nº 1.224/1995, constitui o principal instrumento legal de preservação ambiental no âmbito municipal. Essa lei tem como objetivo garantir o equilíbrio ecológico, reconhecendo o meio ambiente como um bem de uso comum da população e essencial à qualidade de vida. Entre suas diretrizes, destacam-se a proteção dos recursos naturais, o estímulo a práticas sustentáveis e a regulamentação de atividades que possam causar impacto ambiental.

Além da Lei nº 1.224/1995, o município conta com iniciativas complementares, como projetos de reflorestamento, campanhas de educação ambiental e a criação de áreas de proteção ambiental (APAs). No entanto, muitos desses projetos carecem de continuidade e de articulação efetiva entre os diferentes órgãos governamentais. A análise dos relatórios da SEMA demonstra que, embora existam avanços pontuais, como o aumento das campanhas de conscientização nos últimos anos, os índices de desmatamento e a precariedade na gestão de resíduos sólidos ainda configuram sérios desafios para a efetiva preservação ambiental na região.

Desse modo, a elaboração de Políticas Públicas para a preservação ambiental é de suma importância. Observemos as Políticas Públicas que foram sendo implementadas em Porto Velho desde 1995:

**TABELA 1 – POLÍTICAS PÚBLICAS AO LONGO DOS ANOS**

LEI	DATA	OBJETIVO
Lei nº 1.224	20 de outubro de 1995	Institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho, estabelecendo princípios e diretrizes para a preservação ambiental no município.
Lei Complementar nº 138	28 de dezembro de 2001	Institui o Código Municipal de Meio Ambiente, regulamentando as ações de proteção, conservação e recuperação ambiental no âmbito municipal.
Lei Complementar nº 591	23 de dezembro de 2015	Estabelece o Licenciamento Ambiental Simplificado e por Declaração, visando desburocratizar processos para empreendimentos de baixo impacto ambiental.
Lei Complementar nº 684	17 de outubro de 2017	Fomenta o tratamento especial ao Microempreendedor Individual (MEI) e à Agricultura Familiar, readequando taxas relativas às autorizações ambientais.
Decreto nº 14.756	12 de setembro de 2017	Regulamenta o Banco de Dados Ambientais e

		estabelece procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental no município.
Decreto nº 14.862	31 de outubro de 2017	Estabelece as bases técnicas para o desenvolvimento de Programas de Educação Ambiental (PEA) como medidas mitigadoras ou compensatórias em licenças ambientais.
Lei Complementar nº 849	12 de maio de 2021	Estabelece diretrizes para campanhas, ações e projetos de educação ambiental, além de instituir datas comemorativas ambientais no calendário oficial do município
Decreto nº 19. 367	14 de setembro de 2023	Promove novas diretrizes ambientais em prol da preservação do meio ambiente em Porto Velho.

Fonte: Elaborado pelo autor em 24 de abril de 2025.

Observa-se, com esses dados, que, ao longo dos anos, medidas têm sido tomadas em relação à preservação ambiental em Porto Velho, demonstrando uma evolução normativa significativa voltada para a preservação e a gestão dos recursos naturais. A promulgação da Lei nº 1.224, de 1995, representou o marco inicial da política ambiental local, estabelecendo princípios e diretrizes para a proteção do meio ambiente. Posteriormente, em 2001, a aprovação da Lei Complementar nº 138 instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente, promovendo a regulamentação mais detalhada das ações de proteção, conservação e recuperação ambiental, e evidenciando o amadurecimento das políticas públicas nesse setor.

Embora as leis e os decretos anteriores a 2017 sejam importantes, nota-se que apenas a partir do decreto de nº 14.862 de 2017 que a educação ambiental teve destaque. Essa norma evidencia uma mudança de paradigma na gestão ambiental do município, na medida em que reconhece a educação ambiental não apenas como uma ação complementar, mas como uma ferramenta estratégica para promover a consciência ecológica e a corresponsabilidade social na preservação dos recursos naturais (Fiorillo, 2009). No entanto, embora o decreto represente um

avanço normativo relevante, sua efetividade depende da correta implementação dos Programas de Educação Ambiental, da fiscalização adequada dos compromissos assumidos pelas empresas licenciadas e do acompanhamento dos resultados obtidos. Dessa forma, a aplicação desse instrumento exige não apenas a existência formal da norma, mas também um esforço contínuo de gestão, monitoramento e participação social para que os PEAs cumpram efetivamente seu papel transformador no contexto ambiental de Porto Velho.

Ademais, apenas em 2022, com a Lei Complementar nº 849, garantiu-se a inclusão de diretrizes para a educação ambiental em Porto Velho, assinado, à época, pelo prefeito em exercício, Hildon Chaves, além de destacar também um calendário ambiental do município:

### IMAGEM 1 – AMOSTRA DO CALENDÁRIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
JANEIRO	11	DIA DO COMBATE DA POLUIÇÃO POR AGROTÓXICOS
	31	DIA DO ENGENHEIRO AMBIENTAL
FEVEREIRO	02	DIA MUNDIAL DAS ZONAS ÚMIDAS
	06	DIA DO AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL
MARÇO	01	DIA DO TURISMO ECOLÓGICO
	16	DIA NACIONAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS
	21	DIA MUNDIAL FLORESTAL
	22	DIA MUNDIAL DA ÁGUA

Fonte: Portal da Câmara Municipal de Porto Velho

O calendário ambiental instituído em Porto Velho configura-se como uma política pública relevante no campo da educação ambiental, pois estabelece oficialmente datas comemorativas voltadas à conscientização ecológica e à valorização dos recursos naturais. Sua criação representa o reconhecimento da necessidade de promover campanhas educativas, ações de sensibilização e

mobilizações sociais sistemáticas em torno de temas ambientais cruciais, como a proteção da biodiversidade, o combate à poluição e a preservação dos recursos hídricos.

Entretanto, chama atenção o fato de que a elaboração desse instrumento tenha ocorrido de maneira tardia em relação à evolução das políticas ambientais no município. Embora a Política Municipal de Meio Ambiente tenha sido instituída em 1995, apenas muitos anos depois consolidou-se um calendário oficial que articulasse as práticas de educação ambiental com o cotidiano escolar, institucional e comunitário. Essa demora reflete uma lacuna histórica na compreensão do papel estratégico da educação ambiental como eixo transversal das ações de preservação e gestão dos recursos naturais.

Apesar desse atraso, a implementação do calendário ambiental é um avanço significativo, pois contribui para inserir a temática ambiental de forma permanente na agenda pública, o que fortalece a construção de uma cultura de sustentabilidade. Além disso, ao estabelecer marcos temporais para a realização de atividades de conscientização, o calendário reforça o compromisso do poder público com a formação de uma cidadania ambiental crítica e atuante, fundamental para enfrentar os desafios socioambientais contemporâneos.

Observa-se, nesse sentido, que as Políticas Públicas instituídas têm sido operacionalizadas por meio de ações concretas que buscam envolver a sociedade na preservação ambiental. Exemplo disso foi a comemoração do Dia Mundial do Meio Ambiente, em 5 de junho de 2024, quando estudantes da Escola Estadual Estudo e Trabalho participaram de atividades educativas no Porto de Porto Velho, incluindo palestras sobre mudanças climáticas e o plantio de mudas de espécies nativas. Ainda no mesmo ano, durante a Semana do Meio Ambiente, realizada entre os dias 3 e 7 de junho, o município promoveu a distribuição de mudas, exposições de artesanato indígena e apresentações culturais, evidenciando o esforço de integrar ações de conscientização ambiental à agenda pública.

Outro exemplo relevante foi a celebração do Dia da Amazônia, em setembro de 2024, ocasião em que o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) realizou palestras e workshops em Porto Velho, abordando a biodiversidade e os desafios da conservação do bioma amazônico. Da

mesma forma, no Dia da Árvore, comemorado em 21 de setembro, ações de educação ambiental e plantio de mudas foram promovidas pelo governo estadual, mobilizando escolas urbanas e rurais da capital.

## IMAGEM 2 – EVENTO EM PORTO VELHO



Fonte: Site do CENSIPAM

Nesta imagem, em novembro de 2024, o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) realizou, em Porto Velho, um evento comemorativo ao Dia da Amazônia. A programação incluiu palestras, minicursos e workshops sobre temas como biodiversidade, manejo sustentável e desafios enfrentados pelas comunidades amazônicas. O evento reuniu autoridades, pesquisadores, estudantes e membros da comunidade local, promovendo o diálogo e a conscientização sobre a importância da preservação do bioma amazônico. Nesse sentido, é possível observar que, para além dos documentos escritos, as práticas também têm acontecido tendo como objetivo garantir a preservação ambiental em Porto Velho.

Embora os benefícios sejam visíveis ainda há Apesar dos avanços institucionais na formulação de políticas públicas ambientais em Porto Velho, a cidade ainda enfrenta sérios desafios que comprometem a eficácia dessas iniciativas. Um exemplo alarmante ocorreu em agosto de 2024, quando a capital de Rondônia registrou níveis de poluição atmosférica 95 vezes superiores ao limite

recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Essa situação foi atribuída às intensas queimadas na região, que resultaram em uma concentração de partículas finas (PM<sub>2,5</sub>) de 477,5 microgramas por metro cúbico, classificando a qualidade do ar como “perigosa” segundo a plataforma de monitoramento IQAir.

Além disso, o descarte irregular de resíduos sólidos continua sendo uma prática recorrente, agravando problemas urbanos como alagamentos e proliferação de doenças. Em abril de 2024, a Prefeitura de Porto Velho alertou que o lançamento de lixo em canais e vias públicas é um crime ambiental que obstrui o escoamento das águas pluviais, aumentando o risco de enchentes e impactando negativamente a saúde pública.

Esses exemplos evidenciam a necessidade de uma abordagem mais integrada e eficaz na implementação das políticas ambientais, que vá além da legislação e promova ações concretas de fiscalização, educação ambiental e engajamento da comunidade para enfrentar os desafios persistentes na gestão ambiental urbana.

### **IMAGEM 3 – CRIME AMBIENTAL EM PORTO VELHO**



Fonte: Site Rondoniagora Jornalismo

Embora existam políticas públicas ambientais em vigor no município de Porto Velho, como a Política Municipal de Meio Ambiente e diversas campanhas de conscientização, os recentes episódios de crise ambiental demonstram que essas políticas muitas vezes não se concretizam de forma efetiva. O caso da poluição atmosférica registrada em agosto de 2024, quando a cidade apresentou índices 95

vezes superiores ao limite seguro da Organização Mundial da Saúde devido às queimadas, evidencia a fragilidade da atuação pública frente aos desafios ambientais.

Por fim, a análise dos dados legislativos e das ações implementadas em Porto Velho evidencia que, apesar da existência de normas relativamente consistente voltadas à preservação ambiental, persistem desafios consideráveis na efetivação dessas políticas públicas. A criação de instrumentos legais, como a Política Municipal de Meio Ambiente e o calendário ambiental oficial, demonstra uma preocupação institucional com a questão ecológica. No entanto, eventos recentes, como a poluição atmosférica recorde em 2024 e os problemas recorrentes de descarte irregular de resíduos, revelam que as medidas propostas nem sempre se traduzem em mudanças concretas na realidade urbana.

A distância entre a legislação e a prática indica a necessidade de maior articulação entre o poder público e a sociedade civil, reforço das ações de fiscalização e ampliação das estratégias de educação ambiental como componentes essenciais para o fortalecimento da gestão ambiental no município. Assim, embora os avanços normativos sejam inegáveis, a análise aponta que a efetividade das políticas ambientais em Porto Velho ainda depende de esforços contínuos de implementação e conscientização.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pesquisa conclui que as Políticas Públicas ambientais em Porto Velho vêm sendo formuladas com base em instrumentos legais relevantes, como a Política Municipal de Meio Ambiente e o Código Municipal de Meio Ambiente. As ações propostas buscam estabelecer diretrizes de preservação e fomentar a educação ambiental. No entanto, constata-se que a aplicação dessas políticas ocorre de forma fragmentada e apresenta limitações quanto à sua efetividade prática.

Observa-se que, embora haja avanços legislativos, as políticas públicas ainda não garantem a preservação ambiental de maneira plena, diante de desafios como a poluição atmosférica e a má gestão dos resíduos sólidos. As medidas existentes, apesar de importantes, não se consolidam plenamente na realidade

urbana, evidenciando a necessidade de maior integração entre legislação, fiscalização e conscientização social.

A pesquisa também identifica que o fortalecimento da participação do corpo social e o investimento em educação ambiental contínua são caminhos fundamentais para ampliar a eficácia das políticas de preservação dos recursos naturais no município. Assim, reafirma-se que a existência de políticas públicas, isoladamente, não assegura a preservação ambiental, sendo essencial a sua efetiva implementação e o acompanhamento dos resultados.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm). Acesso em: 25 abr. 2025.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEFF, Enrique. **A complexidade ambiental**. São Paulo: Cortez, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 9. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

RAMOS, Silvia Helena. **Políticas públicas e meio ambiente**. In: CARVALHO, Isabel Cristina de Moura (org.). Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2008. p. 443-462.

RUPPENTHAL, Jean Carlos. **Gestão ambiental: conceitos, instrumentos e práticas**. Caxias do Sul: Educs, 2014.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

GOVERNO DE RONDÔNIA. Notícias sobre Meio Ambiente. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/>. Acesso em: abr. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA. Disponível em: <https://sema.portovelho.ro.gov.br/>. Acesso em: abr. 2025.

IQAir. Relatórios de qualidade do ar em Porto Velho. Disponível em: <https://www.iqair.com/>. Acesso em: abr. 2025.

PORTO VELHO (Município). Lei n.º 1.224, de 20 de outubro de 1995. Institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho. Disponível em: [https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/docman/lei\\_num\\_1.224\\_de\\_20.10.95.pdf](https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/docman/lei_num_1.224_de_20.10.95.pdf). Acesso em: 18 abr. 2025.

PORTO VELHO (Município). Projeto de lei nº 1481/2021. Estabelece diretrizes para campanhas de conscientização ambiental. Disponível em: <https://sapl.portovelho.ro.leg.br/ta/1481/text?#:~:text=%22Estabelece%20diretrizes%20para%20as%20Campanhas,Velho%20e%20dá%20outras%20providências.%22>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Defesa. Censipam destaca importância da Amazônia em evento comemorativo em Porto Velho. Disponível em: <https://www.gov.br/censipam/pt-br/central-de-conteudos/noticias/censipam-destaca-importancia-da-amazonia-em-evento-comemorativo-em-porto-velho>. Acesso em: 25 abr. 2025.

RONDONIAGORA. Vídeo: Prefeitura de Porto Velho ignora crimes ambientais da Ecoparque e põe em risco saúde da população. Disponível em: <https://www.rondoniagora.com/geral/video-prefeitura-de-porto-velho-ignora-crimes-ambientais-da-ecoparque-e-poe-em-risco-saude-da-populacao>. Acesso em: 27 abr. 2025.